

CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025

Processo: 000599/2025

Contrato Nº 000009/2025

Empresa: WH CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 23.305.610/0001-07

Email whconstrutora@gmail.com

Telefone (28) 9945-8475

Representante WESLEN SUDRE DA SILVA

Endereço: Avenida MANOEL LUIZ TRINDADE, 127 - BOA ESPERANÇA - Ibatiba - ES - CEP: 29395000

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	8	477,38	3819,04
000002	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	110	96,82	10650,2
000003	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10.90M2, DE CHAP PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÕES) INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	10,9	464,89	5067,301
000004	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACH/ INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	50	21,62	1081
000005	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, IN INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	SERVIÇO	10	928,38	9283,8
000006	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	2,95	10,37	30,5915
000007	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA INCLUSIVE I DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	174,98	29,05	5083,169
000008	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	68,07	51,89	3532,1523
000009	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A BASE DE PVA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	181,64	6,67	1211,5388
000010	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	7	21,48	150,36
000011	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	160,46	30,22	4849,1012
000012	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHA CANALETE 90 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	160,46	9,11	1461,7906
000013	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	3	11,35	34,05
000014	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA REC DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	564,31	3,93	2217,7383
000015	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENT NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	80,65	87,22	7034,293
000016	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	2,59	16,97	43,9523
000017	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	1,62	31,09	50,3658

CONTRATO

000018	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADA REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	1,78	64,02	113,9556
000019	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	1,31	5,07	6,6417
000020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA AF_07/2020 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	4,45	2,25	10,0125
000021	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA AF_07/2020 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	25,41	1,8	45,738
000022	FORMA DE CHAPAS MADEIRA COMPENSADA RESINADA, ESP. REFORÇADAS COM SARRAFOS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0CM (INCL MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA) REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ESTRUTURA	SERVIÇO	29,05	127,37	3700,0985
000023	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAC (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ESTRUTURA	SERVIÇO	0,24	685,56	164,5344
000024	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE A REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ESTRUTURA	SERVIÇO	212	11,52	2442,24
000025	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=, CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL) REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ESTRUTURA	SERVIÇO	2,84	696,68	1978,5712
000026	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS I E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ALVENARIA	SERVIÇO	46,72	74,48	3479,7056
000027	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE COI COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ALVENARIA	SERVIÇO	93,44	5,3	495,232
000028	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANU INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 REFORMA UBS - AMPLIAÇÃO - ALVENARIA	SERVIÇO	1,78	43,49	77,4122
000029	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNI E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	2,52	610,07	1537,3764
000030	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE C ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	1	1052,4	1052,4
000031	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADF REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	5,8	11,34	65,772
000032	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI LISA, 0.80 X 2.10 M, PAR (INCLUSIVE MARCO, BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM, E ALIZAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	2	1113,34	2226,68
000033	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIR AF_01/2021 REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	4,73	34,82	164,6986
000034	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SI AF_01/2021 REFORMA UBS - ESQUADRIAS - PORTAS	SERVIÇO	4,73	20,13	95,2149
000035	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 REFORMA UBS - ESQUADRIAS - JANELAS	SERVIÇO	2,2	274,15	603,13
000036	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FI REFORMA UBS - ESQUADRIAS - JANELAS	SERVIÇO	6,2	20,72	128,464
000037	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, REFORMA UBS - ACABAMENTOS - PAREDES E TETO	SERVIÇO	657,75	22,36	14707,29
000038	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM REFORMA UBS - ACABAMENTOS - PAREDES E TETO	SERVIÇO	794,36	11,52	9151,0272
000039	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, A INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 REFORMA UBS - ACABAMENTOS - PAREDES E TETO	SERVIÇO	100,4	42,01	4217,804
000040	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PO		100,4	57,1	5732,84

CONTRATO

SERVIÇO

EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE
REFORMA UBS - ACABAMENTOS - PAREDES E TETO

000041	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 REFORMA UBS - PISO	SERVIÇO	167,02	39,97	6675,7894
000042	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PO APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE REFORMA UBS - PISO	SERVIÇO	167,02	115,1	19224,002
000043	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	128,3	11,67	1497,261
000044	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	149,65	211,46	31644,989
000045	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	12,93	235,18	3040,8774
000046	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARC PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	12,93	90,36	1168,3548
000047	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N AF_07/2019 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	92,03	55,83	5138,0349
000048	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	94,25	43,05	4057,4625
000049	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS DIME REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	22,4	276,26	6188,224
000050	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESEN AF_07/2019 REFORMA UBS - COBERTURA	SERVIÇO	12,83	161,66	2074,0978
000051	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA COM ESPESSURA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	1,8	568,86	1023,948
000052	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA I CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO METAL CROMADO COM CANOPLA, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2"? X 30CM, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	3	642,03	1926,09
000053	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, VOI DE NECESSIDADES ESPECIAIS - DECA, INCLUSIVE VÁLVULA DE SAÍDA CROMADA 1?, SIFÃO EM METAL CROMADO 1? X 1/2, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	3	1458,63	4375,89
000054	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	2	367,52	735,04
000055	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	381,87	1527,48
000056	CONJUNTO BARRA DE APOIO BARRA DE APOIO LATERAL, FOR COMPRIMENTO MÉDIO 30 P/ LAVATÓRIO, P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050) REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	269,76	1079,04
000057	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTF DECA OU DOCOL REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	1	305,7	305,7
000058	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVI APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2. AF_01/2021 REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	0,63	585,07	368,5941
000059	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃ REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	3	66,82	200,46
000060	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	5	66,82	334,1
000061	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE L INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 - REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	5	81,91	409,55
000062	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLV EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		2	571,34	1142,68

CONTRATO

REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		SERVIÇO			
000063	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS ? ICASA, CELITE REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	2	79,37	158,74
000064	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	2	106,48	212,96
000065	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO PRESSMAT DECA OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	3	249,04	747,12
000066	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU S AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	7,92	24,49	193,9608
000067	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU S AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	9,25	28,22	261,035
000068	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FOR OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	10,19	26,3	267,997
000069	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FOR ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	25,74	17,4	447,876
000070	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FO DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	24,14	36,19	873,6266
000071	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E . AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	76,34	61,95	4729,263
000072	CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X C/ TAMPAS EM CONCRETO ESP. 5CM, LASTRO CONCRETO ESP. 10CM, REVESTIDA INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZANTE, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	7	613,04	4291,28
000073	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM ESP. 5CM, LASTRO DE CONC. ESP. 10CM, REVEST. INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	1	621,88	621,88
000074	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	4	55,05	220,2
000075	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	5	115,06	575,3
000076	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D =100 MM. TUDO IN REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	8	53,14	425,12
000077	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	6	15,47	92,82
000078	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	4	28,55	114,2
000079	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	5	8,5	42,5
000080	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, D DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	1	19,94	19,94
000081	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 2 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	10	12,87	128,7
000082	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	3	9,42	28,26
000083	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	3	11,2	33,6
000084	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	5	7,45	37,25

CONTRATO

000085	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PR , FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	3	14,21	42,63
000086	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	20	11,37	227,4
000087	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	10	21,58	215,8
000088	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUN DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	27	33,98	917,46
000089	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	2	63,83	127,66
000090	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 DO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	1	31,64	31,64
000091	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	4	50,09	200,36
000092	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	2	98,21	196,42
000093	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUN DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	20	44,33	886,6
000094	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	12	17,37	208,44
000095	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	10	12,33	123,3
000096	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUN DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	7	45,67	319,69
000097	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	2	33,47	66,94
000098	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	6	18,32	109,92
000099	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	9	12,62	113,58
000100	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	3	52,12	156,36
000101	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PARA VASO SANITÁRIO - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	SERVIÇO	3	15,56	46,68
000102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO G 18 PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	2	527,24	1054,48
000103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO G 18 PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	1	552,52	552,52
000104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO G 18 PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	1	908,22	908,22
000105	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE 100 MM MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	122	11,58	1412,76
000106	CONDULETE DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 100 MM REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	7	40,67	284,69
000107	CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	1	89,95	89,95

CONTRATO

000108	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100MM, CHAPA 18, COM TAMPÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	4	94,77	379,08
000109	CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	2	133	266
000110	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA C DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	5	176,32	881,6
000111	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS E CONEXÕES	SERVIÇO	351	15,66	5496,66
000112	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS E CONEXÕES	SERVIÇO	48	20,85	1000,8
000113	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS E CONEXÕES	SERVIÇO	75	27,96	2097
000114	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS E CONEXÕES	SERVIÇO	32	29,1	931,2
000115	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	1240	5,07	6286,8
000116	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450V E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	340	7,78	2645,2
000117	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450V E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	30	10,82	324,6
000118	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	70	19,2	1344
000119	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	35	27,77	971,95
000120	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6V REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	90	12,64	1137,6
000121	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6V REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	275	16,07	4419,25
000122	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6V REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	130	21,52	2797,6
000123	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6V DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	6	31,03	186,18
000124	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	3	12,25	36,75
000125	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	13	13,1	170,3
000126	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	3	14,73	44,19
000127	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	8	58,62	468,96
000128	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	1	61,87	61,87
000129	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	1	74,26	74,26
000130	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	4	106,73	426,92
000131	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, R		1	178,17	178,17

CONTRATO

EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS		SERVIÇO			
000132	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA – 6KA, RE EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	7	142,54	997,78
000133	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) MONOPOL SIMILAR. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS E FIOS	SERVIÇO	15	110,25	1653,75
000134	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO TA INSTALAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	15	24,67	370,05
000135	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO T INSTALAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	1	42,8	42,8
000136	TOMADA (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO TAMPA PARA COI AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	7	47,52	332,64
000137	TOMADA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO TAMPA PARA COI AF_03/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	38	25,69	976,22
000138	TOMADA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO TAMPA PARA COI AF_02/2023 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	5	28,01	140,05
000139	TAMPA CEGA OU COM FURO EM PVC P/ CONDULETE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	SERVIÇO	110	7,47	821,7
000140	LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BR. PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9/10W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	4	124,09	496,36
000141	LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BR. A E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - REF. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	18	152,56	2746,08
000142	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO PII LÂMPADAS TUBULARES LED 10W DE 60CM, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO. REF: LUMICENTER CAN03-S216 OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	12	134,13	1609,56
000143	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO PII 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 20W DE 120CM, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO. REF: LUMICENTER CAN03-S232 OU EQUIVALENTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	3	169,3	507,9
000144	REFLETOR DE LED 30W, BRANCO FRIO 6500K, 2.400LM, IP66, S REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	1	81,35	81,35
000145	LUMINÁRIA E BOTOEIRA DO TIPO ALARME AUDIO/VISUAL PAR/ E INSTALAÇÃO. REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS	SERVIÇO	2	122,3	244,6
000146	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, EN DE 26001 ATÉ 34000W - 220/127V REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA DE ENERGIA E GRUPO GERADOR	SERVIÇO	1	3404,25	3404,25
000147	GRUPO GERADOR A DIESEL, POTENCIA NOMINAL 7,5KVA, TRIF QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA DE ENERGIA E GRUPO GERADOR	SERVIÇO	1	7350,85	7350,85
000148	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTEF REFORMA UBS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OUTROS	SERVIÇO	1	37,35	37,35
000149	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, I O E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - SINALIZAÇÃO	SERVIÇO	11	39,64	436,04
000150	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, I E INSTALAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - SINALIZAÇÃO	SERVIÇO	2	29	58
000151	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM (PAREDE UNIVERSAL, PARAFUSO E BUCHA S8, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE E PINTURA DE SINALIZAÇÃO REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - DISPOSITIVOS DE INCÊNDIO	SERVIÇO	2	240,52	481,04
000152	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, 09/2024 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - DISPOSITIVOS DE INCÊNDIO	SERVIÇO	5	23,25	116,25
000153	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEM/ AF_05/2021 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO - DISPOSITIVOS DE INCÊNDIO		2	54,42	108,84

CONTRATO

SERVIÇO

000154	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTA CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - TUBULAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	SERVIÇO	46,68	28,51	1330,8468
000155	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTA CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - TUBULAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	SERVIÇO	26,18	46,39	1214,4902
000156	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTA CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - TUBULAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	SERVIÇO	20,16	72,67	1465,0272
000157	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO D FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LÍQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL E GÁS REFRIGERANTE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - TUBULAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	SERVIÇO	93,02	119,33	11100,076€
000158	GÁS REFRIGERANTE R410A REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - TUBULAÇÃO CLIMATIZAÇÃO	SERVIÇO	2,26	78,08	176,4608
000159	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BT REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1	1986,42	1986,42
000160	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 B AF_11/2021_PE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	4	2283,27	9133,08
000161	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 B AF_11/2021_PE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	1	3203,83	3203,83
000162	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 B AF_11/2021_PE REFORMA UBS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	2	4134,16	8268,32
000163	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA. REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	4,1	16,97	69,577
000164	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG. REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	2,56	31,09	79,5904
000165	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADA REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	2,95	64,02	188,859
000166	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	1,86	5,07	9,4302
000167	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA 07/2020 REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	6,32	2,25	14,22
000168	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA TXKM). AF_07/2020 REFORMA UBS - URBANISMO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SERVIÇO	36,08	1,8	64,944
000169	FORMA DE CHAPAS MADEIRA COMPENSADA RESINADA, ESP. FORÇADAS COM SARRAFOS DE MADEIRA DE 2.5 X 10.0CM (INCL MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAS EM EUCALIPTO E DESFORMA) REFORMA UBS - URBANISMO - ESTRUTURA	SERVIÇO	28,3	127,37	3604,571
000170	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAG TA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO). REFORMA UBS - URBANISMO - ESTRUTURA	SERVIÇO	0,38	685,56	260,5128
000171	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE A REFORMA UBS - URBANISMO - ESTRUTURA	SERVIÇO	248	11,52	2856,96
000172	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=; INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL) REFORMA UBS - URBANISMO - ESTRUTURA	SERVIÇO	2,78	696,68	1936,7704
000173	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019 REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	29	11,67	338,43
000174	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, H FIXAÇÃO REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	5,57	91,87	511,7159
000175	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESEN AF_07/2019 REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS		3,09	62,14	192,0126

CONTRATO

SERVIÇO

000176	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS I ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	3	74,48	223,44
000177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE COI A TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	6	5,3	31,8
000178	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANU MBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	6	43,49	260,94
000179	EMASSAMENTO COM MASSA LÂTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	34,47	22,36	770,7492
000180	PINTURA LÂTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	34,47	11,52	397,0944
000181	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE C REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	2,4	670,52	1609,248
000182	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, COI CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X1/8, CONFORME DETALHE EM PROJETO REFORMA UBS - URBANISMO - COBERTURA E FECHAMENTOS	SERVIÇO	11,72	774,58	9078,0776
000183	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO DUPLO UNILATERAL EM TUE SUPERIOR DIAM= 1.1/2 E BARRAS INTERMEDIÁRIAS DIAM = 1) (CORRIMÃO: BARRA SUPERIOR ALT = 92CM E BARRA INFERIOR ALT = 70CM DIAM = 1.1/2) BARRAS VERTICAIS DIAM = 1.1/2 A CADA 1,00 M), CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFORMA UBS - URBANISMO - ACESSIBILIDADE	SERVIÇO	11,11	674,76	7496,5836
000184	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO BILATERAL DUPLO EM AÇO - BARRA SUPERIOR DIAM= 2 E BARRAS INTERMEDIÁRIAS DIAM=1.1/2) (CORRIMÃO: BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E BARRA INFERIOR ALT=0,70M, DIAM= 2) BARRAS VERTICAIS D= 2 A CADA 1M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. TUDO INCLUIDO. REFORMA UBS - URBANISMO - ACESSIBILIDADE	SERVIÇO	2,75	847,85	2331,5875
000185	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX (H = 1,10M - BARRAS SUPERIO = 1), BARRAS VERTICAIS DIAM = 1.1/2 A CADA 1 M, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFORMA UBS - URBANISMO - ACESSIBILIDADE	SERVIÇO	2,17	556,15	1206,8455
000186	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX COM DIAMETRO DE INFERIOR COM ALTURA DE 70CM PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFORMA UBS - URBANISMO - ACESSIBILIDADE	SERVIÇO	4,51	289,46	1305,4646
000187	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) REFORMA UBS - LIMPEZA FINAL	SERVIÇO	206,28	12,8	2640,384
000188	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS) REFORMA UBS - LIMPEZA FINAL	SERVIÇO	60,08	1,28	76,9024
000189	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS SANTA REFORMA UBS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	1	18172,26	18172,26

WESLEN SUDRE
DA
SILVA:110211597
51

Assinado de forma digital
por WESLEN SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:15:17 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 4.067/2025 - Processo EL nº 599/2025- Id. CidadES nº:
2025.033E0500001.01.0005)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA WH CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado

CONTRATO

CONTRATANTE, e a empresa **WH CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.305.610/0001-07, sediado na Rua Manoel Luiz Trindade, nº 127, Boa Esperança, na Cidade de Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Weslen Sudre da Silva, Sócio Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 599/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para obra de reforma da unidade básica de saúde Santa Cruz de Irupi-ES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação na planilha acima.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

WESLEN
SUDRE DA
SILVA:1102115
9751

Assinado de forma digital por WESLEN SUDRE DA SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22 08:16:42 -03'00'

CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Matriz de Risco:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

3.2.1.1. Não atendimento aos procedimentos técnicos e administrativos;

3.2.1.2. Empresa não apresentar habilitação concernente ao objeto do Edital.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

3.2.2.1. Não atendimento aos procedimentos técnicos e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a

WESLEN SUDRE
DA
SILVA:1102115
9751

Assinado de forma
digital por WESLEN
SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:17:05 -03'00'

CONTRATO

este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. As regras acerca da revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

CONTRATO

9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

WESLEN
SUDRE DA
SILVA:1102115-
9751

Assinado de forma
digital por WESLEN
SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:19:16 -03'00'

CONTRATO

9.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.19. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.1.19.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.1.19.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.1.19.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.1.19.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

9.1.19.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

9.1.20. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CONTRATO

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

10.1.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

CONTRATO

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do Contratante e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

WESLEN
SUDRE DA

SILVA:1102115
9751

Assinado de forma
digital por WESLEN
SUDRE DA

SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:21:48 -03'00'

CONTRATO

10.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),

CONTRATO

quando for o caso;

10.1.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.1.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.1.39. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.1.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.1.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.1.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de

CONTRATO

comunicação;

10.1.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.1.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.1.48.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.48.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.48.3. Florestas plantadas; e

10.1.48.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

WESLEN SUDRE
DA
SILVA:11021159/
51

Assinado de forma digital
por WESLEN SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:24:07 -03'00'

CONTRATO

10.1.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme art. 17, II da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.1.49.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.1.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.1.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.1.50.2. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.50.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.1.50.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.1.50.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

CONTRATO

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.1.50.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.50.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.1.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.

10.1.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

10.1.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento

CONTRATO

previsto nas especificações;

10.1.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subContratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CONTRATO

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1. Ficarão constituídos em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

WESLEN
SUDRE DA

SILVA:1102115
9751

Assinado de forma
digital por WESLEN
SUDRE DA

SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:27:52 -03'00'

CONTRATO

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante poderá ainda:

14.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

CONTRATO

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 1030100353.022 - gestão de recursos do sus federal - investimentos

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

WESLEN SUDRE
DA
SILVA:1102115
9751

Assinado de forma
digital por WESLEN
SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22
08:30:22 -03'00'

CONTRATO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 20 de agosto de 2025.

PAULINO
LOURENCO DA
SILVA:90577655787

Assinado de forma digital
por PAULINO LOURENCO
DA SILVA:90577655787
Dados: 2025.08.22 10:43:44
-03'00'

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi/ES

WESLEN SUDRE DA
SILVA:11021159751

Assinado de forma digital por
WESLEN SUDRE DA
SILVA:11021159751
Dados: 2025.08.22 08:31:49 -03'00'

WH CONSTRUTORA LTDA

Weslen Sudre da Silva - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2